

## 5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

### 5.1. Ordens de transferência

Escalaões	Canal de receção da ordem de transferência						Outras condições
	Balcão	NB Direto		Em linha (NBnet Particulares*) e Dispositivo móvel (NBapp **)	ATM	Outros Canais Eletrónicos	
		Telefone com operador	Telefone sem operador				

1. Ordens de Transferência								
1.1 - Para conta domiciliada na própria instituição de crédito (ordens emitidas)								
- 1.1.1 - Transferências a crédito intrabancárias (Pontuais)								
- Mesmo ordenante e beneficiário	--	isento	1,50	Isento	Isento	Isento	Isento	
- Ordenante e beneficiário distintos	--	1,90	1,90	Isento	Isento	Isento	0,60	Nota (9)
- 1.1.2 - Ordem permanente intrabancária (Periódicas não urgentes)								
- Plano fixo	--	1,10	1,10	--	Isento	--	1,05	Nota (8)
- Plano variável	--	2,10	2,10	--	2,00	--	2,00	
- Plano de transferência por saldo	--	2,10	2,10	--	2,00	--	2,00	
- Criação / alteração / anulação de plano	--	5,75	--	--	--	--	--	
- 1.1.3 - Tratamento de ficheiros								
- Processamento de ficheiros via suporte físico	--	9,00	--	--	--	--	9,00	Nota (1)
- Não urgente								
- Salários	--	Isento	--	--	--	--	Isento	Nota (2)
- Outros pagamentos	--	0,70	--	--	--	--	0,70	Nota (2)
- 1.1.4 - Anulação de lote								
	--	15,00	--	--	--	--	15,00	
- 1.1.5 - Tratamento de listagens								
- Salários (por registo)	--	1,90	--	--	--	--	--	
- Outros pagamentos (por registo)	--	10,00	--	--	--	--	--	
- Processamento de listagem <= 5 registos	--	15,00	--	--	--	--	--	Nota (1)
- Processamento de listagem >5; <= 15 registos	--	30,00	--	--	--	--	--	Nota (1)
- Processamento de listagem > 15; <=40 registos	--	50,00	--	--	--	--	--	Nota (1)
- Processamento de listagem > 40 registos	--	100,00	--	--	--	--	--	Nota (1)
- 1.1.6 - Correção de data-valor de transferências								
- Correção de data-valor de transferências	--	7,50	--	--	--	--	--	
- 1.1.7- Lançamento em conta (ordens recebidas)								
- Com emissão de aviso	--	0,40	--	--	--	--	--	

**5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)**

(ÍNDICE)

**5.1. Ordens de transferência (cont.)**

Escalões (euro)	Canal de receção da ordem de transferência						Outras condições
	Balcão	NB Direto		Em linha (NBnet Particulares*) e Dispositivo móvel (NBapp **)	ATM	Outros Canais Eletrónicos	
		Telefone com operador	Telefone sem operador				

**1.2 - Para conta domiciliada noutra instituição de crédito (ordens emitidas)**

**- 1.2.1 - Transferência a crédito SEPA+ (Pontuais)**

**- Não urgentes**

	≤ 500,00	5,00	5,50	1,00	1,00	Isento	isento	Nota (3), (6), (7) e (9)
- Com indicação de IBAN	>500,00 e ≤ 5.000,00	6,00	--	--	1,00	Isento	isento	
	>5.000,00 e ≤ 50.000,00	7,50	--	--	1,00	Isento	isento	
	> 50.000,00 e < 100.000,00	15,00	--	--	--	Isento	isento	
	≥ 100.000,00	35,00	--	--	--	--	--	
- Sem indicação de IBAN	--	35,00	22,50	--	--	--	--	Nota (4) e (3)

**- Urgentes**

- Com indicação de IBAN	--	35,00	25,00	--	25,00	--	--	Nota (4)
-------------------------	----	-------	-------	----	-------	----	----	----------

**- 1.2.2 - Ordem permanente SEPA+ (Periódicas não urgentes)**

- Plano fixo	<50.000,00	5,00	5,00	--	0,75	--	--	Nota (4), (3), (6), (7) e (8)
	≥50.000,00 e <100.000,00	7,50	--	--	Isento	--	--	
	≥100.000,00	33,00	33,00	--	--	--	--	
- Plano variável	<50.000,00	5,50	5,50	--	3,20	--	--	Nota (4), (3) e (8)
	≥50.000,00 e <100.000,00	7,50	--	--	3,20	--	--	
	≥100.000,00	33,00	33,00	--	--	--	--	
- Plano de transferência por saldo	<100.000,00	5,25	5,25	--	5,00	--	--	Nota (4), (3) e (8)
	≥100.000,00	33,00	33,00	--	--	--	--	
- Criação / alteração / anulação de plano periódico	--	5,75	--	--	--	--	--	

**5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)**

(ÍNDICE)

**5.1. Ordens de transferência (cont.)**

	Escalões (euro)	Canal de receção da ordem de transferência						Outras condições
		Balcão	NB Direto		Em linha (NBnet Particulares*) e Dispositivo móvel (NBApp **)	ATM	Outros Canais Eletrónicos	
			Telefone com operador	Telefone sem operador				
<b>- 1.2.3 - Tratamento de ficheiros</b>								
- Processamento de ficheiros via suporte físico	--	9,00	--	--	--	--	9,00	Nota (1)
- Salários	<50.000,00	1,95	--	--	--	--	1,95	Nota (2) e (4)
	≥50.000,00 e <100.000,00	5,00	--	--	--	--	5,00	
	≥100.000,00	17,50	--	--	--	--	17,50	Nota (2)
- Outros pagamentos	<50.000,00	2,90	--	--	--	--	2,90	Nota (2) e (4)
	≥50.000,00 e <100.000,00	6,00	--	--	--	--	6,00	
	≥100.000,00	33,00	--	--	--	--	33,00	Nota (2)
<b>- Urgente</b>								
- Salários	<50.000,00	5,25	--	--	--	--	5,25	Nota (2) e (4)
	≥50.000,00 e <100.000,00	8,75	--	--	--	--	8,75	Nota (2) e (4)
	≥100.000,00	27,50	--	--	--	--	27,50	Nota (2)
- Outros pagamentos	<50.000,00	7,65	--	--	--	--	7,65	Nota (2) e (4)
	≥50.000,00 e <100.000,00	13,25	--	--	--	--	13,25	Nota (2) e (4)
	≥100.000,00	33,00	--	--	--	--	33,00	Nota (2)
<b>- 1.2.4 - Anulação de lotes</b>								
	--	15,00	--	--	--	--	15,00	
<b>1.2 - Para conta domiciliada noutra instituição de crédito (ordens emitidas)</b>								
<b>- 1.2.5 - Tratamento de listagens</b>								
- Salários	<100.000,00 não urgente	6,00	--	--	--	--	--	Nota (2) e (4)
	<100.000,00 urgente	25,00	--	--	--	--	--	Nota (2) e (4)
	≥100.000,00	30,00	--	--	--	--	--	Nota (2)
- Outros pagamentos	<100.000,00 não urgente	12,50	--	--	--	--	--	Nota (2) e (4)
	<100.000,00 urgente	30,00	--	--	--	--	--	Nota (2) e (4)
	≥100.000,00	30,00	--	--	--	--	--	Nota (2)
- Processamento de listagem ≤ 5 registos	--	15,00	--	--	--	--	--	Nota (1)
- Processamento de listagem >5; ≤ 15 registos	--	30,00	--	--	--	--	--	Nota (1)
- Processamento de listagem > 15; ≤ 40 registos	--	50,00	--	--	--	--	--	Nota (1)
- Processamento de listagem > 40 registos	--	100,00	--	--	--	--	--	Nota (1)

## 5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

### 5.1. Ordens de transferência (cont.)

	Escalaões (euro)	Canal de receção da ordem de transferência						Outras condições
		Balcão	NBdireto		Em linha (NBnet Particulares*) e Dispositivo móvel (NBapp **)	ATM	Outros Canais Eletrónicos	
			Telefone com operador	Telefone sem operador				
<b>- 1.2.6 - Transferências Imediatas</b>								
- Com indicação de IBAN (com Conta Serviço)	< 500,00	--	--	--	1,50	--	--	Nota (3), (7) e (10)
	≥ 500,00 e < 2.500,00	--	--	--	2,50	--	--	
	≥ 2.500,00 e < 5.000,00	--	--	--	2,50	--	--	
	≥ 5.000,00 e ≤ 10.000,00	--	--	--	2,50	--	--	
	≥ 10.000,01	--	--	--	--	--	--	
- Com indicação de IBAN (sem Conta Serviço)	< 500,00	--	--	--	2,50	--	--	Nota (3) e (7)
	≥ 500,00 e < 2.500,00	--	--	--	5,00	--	--	
	≥ 2.500,00 e < 5.000,00	--	--	--	5,00	--	--	
	≥ 5.000,00 e ≤ 10.000,00	--	--	--	5,00	--	--	
	≥ 10.000,01	--	--	--	--	--	--	
<b>1.3 - Anulação / devolução de transferências (ordens emitidas)</b>								
<b>- 1.3.1 - Anulação</b>								
- Pedido de anulação de transferência	--	40,00 (Max 750,00)	40,00 (Max 750,00)	--	--	--	--	Nota (4) e (5)
- Pedido de anulação de transferência rececionados após as 16 horas	--	80,00 (Max 750,00)	80,00 (Max 750,00)	--	--	--	--	Nota (4) e (5)
- Pedidos de alteração / esclarecimento	--	40,00	--	--	--	--	40,00	
- Anulação / correção de outros pagamentos	--	40,00	--	--	--	--	40,00	
<b>- 1.3.2 - Devolução</b>								
- Pedido de devolução de transferência eletrónica interbancária (não urgentes)	--	40,00	40,00	--	--	--	--	Nota (4)
- Pedidos de devolução de transferências urgentes	--	40,00	--	--	--	--	40,00	
- Tratamento por devoluções de outras instituições de crédito	--	7,50	--	--	--	--	7,50	
<b>1.4 - Correção de data-valor de transferências</b>								
- Correção de data-valor de transferências	--	10,00	--	--	--	--	--	
<b>1.5 - Lançamentos em conta (ordens recebidas)</b>								
- Sem emissão de aviso	--	Isento	--	--	--	--	--	
- Com emissão de aviso	--	0,40	--	--	--	--	--	
Acresce imposto	Imposto do selo 4%							

**Legenda** \* NBnet Particulares - Apenas aplicável a clientes particulares.

\*\* NBapp - Apenas para clientes particulares e opções disponíveis no serviço.



**5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)**(ÍNDICE)**5.1. Ordens de transferência (cont.)**

**Observações** SEPA - área única de pagamentos em euros (*single euro payments area*). Abrange [todos os países da União Europeia [28], a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça e o Mónaco].

BIC - código de identificação bancária da SWIFT [bank identification code] / IBAN - número de identificação bancária internacional [international bank account number].

O ponto 1 do capítulo 5.1 engloba transferências em euros ou em moeda estrangeira no caso das transferências pontuais. Para transferências internas / nacionais em moeda estrangeira é aplicável o preçário no ponto 5.1.2.2 Restantes Situações.

As transferências cujo beneficiário seja a Caritas Portuguesa, estão isentas das comissões de ordens de transferência internas (NOVO BANCO AÇORES-NOVO BANCO AÇORES).

As transferências a crédito intrabancárias da Conta Base e Conta Serviços Mínimos Bancários estão isentas de comissão.

**Nota (1)** Valor a aplicar no processamento de cada listagem ou ficheiro.

**Nota (2)** Valor a aplicar no processamento de cada registo / transferência (no caso de listagem).

**Nota (3)** No caso do cliente pretender a emissão de avisos aos beneficiários, acresce uma taxa de € 0,40 por registo.

**Nota (4)** TEI (transferência eletrónica interbancária) - montantes até € 100.000,00.

**Nota (5)** Valor da anulação por transferência. O montante máximo (€ 750,00) aplica-se às situações em que as anulações, sendo provenientes de um ficheiro, se aplica o máximo de 750,00€, independentemente do número de registos.

**Nota (6)** A comissão aplicada nos canais NBdireto Telefone sem operador, NBnet Particulares e NB smart app é isenta para os titulares da Conta Base, Conta de Serviços Mínimos Bancários, ou das contas pertencentes às seguintes famílias: NB 18.31, NB 100%, NB 360º e NB Boas Vindas.

**Nota (7)** Para clientes com o serviço NBnet Particulares só é possível efetuar ordens de pagamento até 10.000,00 EUR.

**Nota (8)** No serviço NBnet Particulares só é possível criar ordens periódicas (Ordens Permanentes) com plano fixo.

**Nota (9)** Caso pretenda enviar uma notificação por SMS para o beneficiário da execução da operação, terá um custo acrescido. Consulte o preçário em Prestação de Serviços.

**Nota (10)** Comissão aplicada nos canais NBnet Particulares e NB smart app para os titulares das contas pertencentes às seguintes famílias: NB 18.31, NB 100%, NB 360º e NB Boas Vindas.

**5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)**

(ÍNDICE)

**5.1. Ordens de transferência (cont.)**

Escalões (Euros)	Comissões (Euros)						Outras condições
	Canal de receção da ordem de Transferência						
	Balcão	Nbdireto		Em linha (NBnet Particulares)	ATM	Outros Canais Eletrónicos	
Telefone com operador		Telefone sem operador					

**2. Transferências internacionais**

- para conta domiciliada no estrangeiro (ordens emitidas)

**2.1 - Transferência a crédito SEPA+ (SEPA e/ou abrangidas pelo regulamento europeu CE 924/2009) Nota (3) e (4)**

- Normais (com BIC/IBAN válido)	≤ 500,00	5,00	5,50	--	1,00	--	--	Nota (1), (2) e (14)
	>500,00 e ≤ 5.000,00	6,00	--	--	1,00	--	--	
	>5.000,00 e ≤ 50.000,00	7,50	--	--	1,00	--	--	
	> 50.000,00 e < 100.000,00	15,00	--	--	--	--	--	
	≥ 100.000,00	35,00	--	--	--	--	--	
- Urgentes (com BIC/IBAN válido)		35,00	25,00	--	25,00	--	--	Nota (5)
- Operação com processamento não-automático		25,00	25,00	--	--	--	--	Nota (6)

- para conta domiciliada no estrangeiro (ordens emitidas)

**2.2 - Transferência a crédito NÃO SEPA+ (Restantes situações) Nota (7)**

- Normais (com BIC/IBAN válido)	até 150,00	15,00	14,00	--	--	--	--	--
	de 150,01 a 12500,00	32,00	31,00	--	--	--	--	--
	> 12500,01	0,25% Min 44,00 Max 120,00	--	--	--	--	--	Nota (1) e (2)
- Operação com processamento não-automático		25,00	25,00	--	--	--	--	Nota (6)
- Urgência		32,50	31,00	--	--	--	--	Nota (8)
- Despesas de correspondentes		A cargo do ordenador						Nota (9)
- Despesas de correspondentes para pagamentos ao abrigo da DSP - Diretiva de serviços de pagamento	até 12500,00	7,50	7,50	--	--	--	--	Nota (13)
	de 12500,01 a 50000,00	17,50	--	--	--	--	--	
	de 50000,01 a 100000,00	20,00	--	--	--	--	--	
	> 100000,01	50,00	--	--	--	--	--	

- de conta domiciliada no estrangeiro (ordens recebidas)

**2.3 SEPA e/ou abrangidas pelo regulamento europeu CE 924/2009 Nota (3) e (4)**

- Pagamento por crédito em conta		--	--	--	--	--	Isento	
- Operação com processamento não-automático		--	--	--	--	--	15,00	Nota (10)

**5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)**

(ÍNDICE)

**5.1. Ordens de transferência (cont.)**

	Escalões (Euros)	Comissões (Euros)					Outras condições
		Canal de receção da ordem de Transferência					
		Balcão	Nbdireto		Em linha (NBnet Particulares)	ATM	
Telefone com operador	Telefone sem operador						
<b>2.4 Restantes situações</b>							
<u>- 2.4.1 - Para crédito em contas NOVO BANCO DOS AÇORES</u>							
- Pagamento automático por caixa	--	--	--	--	--	32,50	--
- Pagamento por crédito em conta	--	--	--	--	--	15,00	Nota (11)
- Para pagamento a pensionistas	--	--	--	--	--	2,50	
- Operação com processamento não-automático	--	--	--	--	--	15,00	Nota (10)
<u>- 2.4.2 - Para crédito de contas em bancos da praça</u>	--	--	--	--	--	0,075% Min 20,00 Máx 175,00 + 10,50	Nota (12)
- Operação com processamento não-automático	--	--	--	--	--	25,00	Nota (10)
Acresce imposto	Imposto do selo 4%						

**Nota (1)** Através do serviço NBdireto Telefone com operador só é possível efetuar operações extra património até 500,00 EUR.

**Nota (2)** Para clientes com o serviço NBnet Particulares só é possível efetuar ordens de pagamento até 10.000,00 EUR.  
A comissão aplicada nos canal NBnet Particulares é isenta para os titulares da Conta NB Private, NB Golden Key, NBup, Conta Base, Conta de Serviços Mínimos Bancários ou das contas pertencentes às seguintes famílias: NB 18.31, NB 100%, NB 360º e NB Boas Vindas.

**Nota (3)** SEPA - Contempla bancos aderentes à área única de pagamentos em euros (single euro payments area-SEPA). Abrange todos os países da União Europeia [28], a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça e o Mónaco.  
Apenas contempla transferências em EUR com opção de despesas SHA, inclusão do IBAN da conta do beneficiário e do BIC/SWIFT do banco destino válidos, tendo todas estas características de ser cumulativas, na ausência de qualquer uma das características o preçário aplicável será ou o Regulamento CE 924/2009 ou o das Restantes Situações conforme o país em questão.

**Nota (4)** Regulamento CE 924/2009 - Países aderentes a este regulamento: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Gibraltar, Grécia, Guadalupe, Guiana Francesa, Holanda, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Letónia, Liechtenstein, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Martinica, Noruega, Polónia, Portugal, Reino Unido, Rep. Checa, Reunião, Roménia, Suécia  
Apenas contempla transferências em EUR com opção SHA e na ausência de BIC/SWIFT ou IBAN inválido acresce a comissão de sem BIC/IBAN válido  
Os regulamentos CE 924/2009 e 260/2012 abrangem ainda as transferências em leu romenos e coroas suecas às quais será aplicado o preçário indicado em 2.4 restantes situações.

**Nota (5)** Com data valor do própria dia, desde que solicitadas até à hora limite de receção.



**5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)**(ÍNDICE)**5.1. Ordens de transferência (cont.)**

- Nota (6)** A comissão adicional aplicada a operações com processamento não automático. Esta operação é aplicada a ordens emitidas consideradas como não automáticas, devendo ser cobrada como adicional ao preçário base da ordem de transferência. Adicionalmente os bancos estrangeiros poderão cobrar a sua própria comissão.  
Esta comissão é aplicada nas seguintes circunstâncias:  
- Nas ordens emitidas para países que utilizem o IBAN, deverá ser indicado obrigatoriamente um IBAN (válido) e BIC válido, do banco do beneficiário.;  
- Nas ordens emitidas para países que não utilizem IBAN, deverá ser indicado, obrigatoriamente, o número de conta do beneficiário junto do banco e o BIC, válido, do banco do beneficiário;  
- Quando as ordens emitidas tiverem instruções especiais que obriguem à inclusão de instruções do tipo “Informação Banco a Banco”, exceto quando for utilizada a opção de “CORT”- Pagamento Associado a oper. Títulos, cambiais ou Trade.
- Nota (7)** Ordens não SEPA e não abrangidas pelo regulamento europeu CE 924/2009.
- Nota (8)** A adicionar ao preçário base da ordem de transferência e aplicável a ordens solicitadas como urgentes e/ou emitidas com data-valor do próprio dia, a pedido do cliente.
- Nota (9)** Estas despesas são cobradas por cada banco interveniente na operação, sempre que o cliente opte por despesas OUR. Serão sempre cobradas posteriormente. Para transferências emitidas na moeda USD, a manutenção do regime de despesas OUR pode não ser garantido pelos bancos americanos intervenientes na operação, sendo que a transferência poderá chegar ao banco do beneficiário com o regime de despesas alterado para SHA/BEN e a dedução de despesas do montante instruído pelo Cliente/NOVO BANCO.
- Nota (10)** Nas ordens recebidas deverá ser indicado obrigatoriamente um IBAN (válido) e BIC válido, do banco do beneficiário.  
A comissão adicional aplicada a operações com processamento não automático também é aplicada nas operações de pagamento recebidas com instruções especiais que incluam instruções do tipo “Informação Banco a Banco”.
- Nota (11)** Estão isentos os pagamentos por crédito em conta de emigrantes ou equiparados, oriundos das representações do NOVO BANCO, instituições com acordos e dos correios. As remessas de emigrantes que possuam conta serviço desde que tratadas de forma automática estão isentas de comissionamento. Caso impliquem tratamento manual será cobrada a comissão de NON-STP;  
Estão isentos os pagamentos destinados à liquidação de cobranças/descontos de exportação e financiamentos externos (encargos a cobrar pelos serviços centrais).
- Nota (12)** Por instruções do ordenador ou a pedido do beneficiário.
- Nota (13)** Uma vez que a Diretiva de serviços de pagamento não permite que sejam cobradas despesas à posteriori, o NOVO BANCO DOS AÇORES na emissão/liquidação irá cobrar as mesmas. Estas despesas só são cobradas na operação, sempre que o cliente opte por despesas OUR, a operação se encontre ao abrigo da diretiva e vão acrescer às despesas respeitantes à emissão da ordem.
- Nota (14)** Caso pretenda enviar uma notificação por SMS para o beneficiário da execução da operação, terá um custo acrescido. Consulte o preçário em Prestação de Serviços.
- Observações** Significado da opção de despesas:  
OUR: todas as despesas inerentes à operação são a cargo do ordenador da mesma (ver nota 9);  
SHA: todas as despesas inerentes à operação são partilhadas entre o ordenador e o beneficiário da mesma;  
BEN: todas as despesas inerentes à operação são a cargo do beneficiário da mesma.  
  
BIC - código de identificação bancária de um banco na SWIFT [bank identification code] / IBAN - número de identificação bancária internacional [international bank account number] / DSP - directiva de serviços de pagamento (dl 317/2009).  
  
No vasto âmbito da oferta do NOVO BANCO DOS AÇORES, poderão existir produtos que contemplem os serviços acima descritos com aplicação de condições especiais.

**5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)**

(ÍNDICE)

**5.2. Outros serviços com transferências**

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (mín/máx)		
<b>1. Outras despesas</b>				
- Pedidos de alteração esclarecimentos, devolução e anulação	--	40,00	Imp. selo (4%)	Nota (1)
<b>1.1 - Pesquisa de operações</b>				
- Até 12 meses	--	40,00	Imp. selo (4%)	
- Superior a 12 meses	--	100,00	Imp. selo (4%)	

**Nota (1)** Nas anulações de ordens de pagamento em moeda estrangeira deverá aplicar-se o câmbio de “compra” do dia da anulação, se este for igual ou inferior ao da compra do dia da emissão.